DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br – E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Dispõe sobre o afastamento pelo período de 02(dois) anos, à Servidora Municipal "Sra. Edicléia Evangelista Gomes".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009,

I. Considerando que, o pedido da servidora sobre afastamento do serviço público, protocolo nº 0056/21, atendido as normas estabelecidas pelo artigo nº 55, inciso VI, da Lei Complementar 176/2011, com o devido manifesto do responsável pelo órgão "Secretaria Municipal de Educação", com a seguinte expressão: ***"Que o afastamento não haverá prejuízos ao serviço público, conceitua-se o deferimento";***

II. Considerando finalmente, o PARECER JURÍDICO da Procuradoria Jurídica do Município, sobre o pedido da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de Fevereiro de 2.021, 02 (dois) anos de afastamento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Canitar à servidora Sra. EDICLÉIA EVANGELISTA GOMES, cargo de Monitor de Creche, prontuário nº 482.

Parágrafo único Ao Departamento de Recursos Humanos, observadas as normas do artigo 55, § 4º da Lei Complementar 176/2011, inciso VI:

- "§ 4º, afastamento de que trata o inciso VI, será":
  - ✓ Com prejuízo dos vencimentos e de todas as vantagens do emprego;
  - ✓ Pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser interrompida, desde que não seja prejudicial ao ano letivo, levando-se sempre em consideração o binômio do aluno (x) aprendizagem;
  - ✓ Somente ao servidor que contar com, no mínimo, 05(cinco) anos de efetivo exercício no emprego;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a Portaria nº 032/2.021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 29 de janeiro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br – E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 034/2021.

Designa Gestor e Responsável Técnico.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Wesley Romer Batista, Contador Municipal, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP1905546/O-6, e o Sr. Daniel Andrino, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA-SP sob nº 5069596621, para respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO dos convênios a serem firmados com os Órgãos e Secretarias do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 29 de janeiro de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.